

 10.46943/X.CONEDU.2024.GT01.057

FORMAÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO EM PRISÕES: UMA ANÁLISE DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL – 2021-2024

Andreia Fernandes Oliveira¹
André Augusto Diniz Lira²

RESUMO

A Educação em Prisões fundamenta-se na premissa do direito humano à educação. Pensar sobre este direito da população privada de liberdade, requer reconhecer os desdobramentos do racismo na sociedade, já que a maioria desta população é composta por indivíduos masculinos, pretos e pardos, pobres e de baixa escolaridade. Portanto, a efetivação do direito à educação requer uma prática docente antirracista que fomente a autonomia, a humanização de seus sujeitos. Isso possibilita que educandos(as) reúnam saberes para questionar e resistir aos processos desumanizadores dentro e fora do sistema carcerário. Por isso, a formação docente é fundamental e encontra-se preconizada no Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PEEPPLESP) - 2021-2024. Assim sendo, indagamo-nos neste estudo, sobre o modo como a Formação Docente é descrita no Plano, sobre como esta formação encontra-se relacionada à promoção de uma educação antirracista, e que elementos apontam para o respeito às diversidades no decorrer do documento. Para responder tais inquieta-

1 Doutora em educação pela Universidade Metodista de São Paulo (UMESP) cursando estágio pós-doutoral na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Bolsista FAPESQ, andreia.sankofa@gmail.com.

2 Professor Titular da UFCG. Professor permanente do Programa de Pós-graduação em Educação da UFCG. Pesquisador Associado ao Centro Internacional de Estudos em Representações Sociais e Subjetividade- Educação (CIERS-Ed) da Fundação Carlos Chagas. Doutor em Educação pela UFRN, andreaugustoufcg@gmail.com.

ções, objetivamos: analisar o que PEEPPLESP - 2021-2024 diz sobre a formação docente; compreender como a diversidade comparece no documento; identificar que pressupostos da educação antirracista estão presentes nos objetivos da formação docente priorizados pelo Plano. Nesta Análise Documental, concluímos que a formação docente prevista no PEEPPLESP 2021-2024 se restringe à formação continuada sobre o tema das diversidades étnico-racial, de credo e sexual. Embora se preocupe com a diversidade étnico-racial, não há fomento à educação antirracista, fundamental para combater o encarceramento em massa da população negra e as discriminações.

Palavras-chave: Educação em prisões; Formação docente; Educação antirracista; Diversidade.

INTRODUÇÃO

O presente artigo analisa o Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PEEPLESP) 2021-2024. Neste sentido, indagamo-nos sobre o modo como a Formação Docente é descrita no documento, sobre como esta formação encontra-se relacionada à promoção de uma educação antirracista, e que elementos apontam para o respeito às diversidades no documento. Para responder tais inquietações, objetivamos: analisar o discurso do PEEPPLESP 2021-2024 a respeito da formação docente; compreender como a diversidade comparece no documento; identificar que pressupostos da educação antirracista estão presentes nos objetivos da formação docente priorizados pelo Plano. Tal proposta se justifica, à medida que, pensar sobre o direito da população encarcerada à educação, requer reconhecer os desdobramentos do racismo na sociedade, já que a maioria desta população é composta por indivíduos masculinos, pretos e pardos, pobres e de baixa escolaridade (SISDEPEN, 2023). Neste sentido, a efetivação deste direito não pode prescindir de uma prática docente antirracista, que fomente o reconhecimento da existência do racismo e da necessidade de combatê-lo;

O Estado da Paraíba tem três escolas para a oferta da educação no sistema prisional, a saber: a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos (abrange João Pessoa e cidades circunvizinhas), criada através do Decreto nº 36.907 de 15 de setembro de 2016; a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire (abrange Campina Grande e cidades circunvizinhas), criada através do Decreto nº 36.908 de 15 de setembro de 2016; e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ariano Suassuna (abrange Cajazeiras e cidades circunvizinhas), criada através do Decreto nº 36.909 de 15 de setembro de 2016 .

Devido à alta demanda, essas três não são suficientes para garantir o direito à educação da população carcerária, de modo que outras escolas também disponibilizam o atendimento às unidades prisionais do Estado. Segundo Nascimento, Agra e Gomes (2023, p.10), existem 29 escolas regulares na Paraíba, que certificam reeducandos concluintes do Ensino Fundamental e Médio.

A formação docente ocupa lugar de grande importância para efetivação da melhoria da qualidade da educação em prisões (Ireland, 2011) e o Plano prevê objetivos nesse sentido, que serão alvos da nossa análise.

Nosso texto se organiza da seguinte maneira: primeiro trazemos considerações sobre a metodologia adotada na pesquisa, a saber, pesquisa documental,

também conhecida como análise documental. Em seguida, reflexões que apontam nosso referencial teórico para depois apresentar os resultados da pesquisa.

Neste exercício reflexivo, percebemos que o PEEPPLESP 2021-2024 trata da formação docente, restringindo-a à formação continuada para o tema as diversidades étnico-racial, religiosa e de gênero. O Plano não apresenta uma explícita reflexão sobre o racismo que estrutura o sistema carcerário e nem cogita a implementação de uma educação antirracista.

METODOLOGIA

Pesquisadores(as) (Sá-Silva; Almeida; Guindani, 2009; Lima Júnior, et al., 2021) que se debruçam em torno da análise documental destacam que essa metodologia vem sendo nomeada também como método documental, técnica documental, pesquisa documental.

Neste trabalho, utilizaremos o termo Pesquisa Documental (Sá-Silva; Almeida; Guindani, 2009). Segundo os autores, esta terminologia exprime mais a amplitude do trabalho de quem pesquisa documentos. Afirmam que “pesquisa documental é um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos” (p.4-5). Sobre o conceito de documento, Godoy (apud Lima Júnior et al., 2021, p.41) destaca que ele não se limita apenas a materiais escritos, mas pode abordar também elementos iconográficos.

A partir da leitura de artigos (Sá-Silva; Almeida; Guindani, 2009; Lima Júnior et al., 2021) que apontam percursos metodológicos para a realização da pesquisa documental, estabelecemos aqui o nosso caminho de análise em três etapas: 1. Descrição do Documento: por meio de duas tabelas, vamos apresentar de forma sucinta, como o documento avaliado se organiza; 2. Análise preliminar do contexto: descrição e análise do contexto em que o documento foi criado; 3. Análise Documental: discussão do documento a partir das categorias previamente estabelecidas, a saber: formação docente; educação antirracista; diversidade.

REFERENCIAL TEÓRICO

A Paraíba, segundo o site do Tribunal de Justiça³, contém 73 unidades prisionais, sendo 17 penitenciárias, 1 colônia agrícola e 55 cadeias. De acordo com o Relatório de Informações Penais (SISDEPEN, 2023), a população carcerária da Paraíba é de 11.329 pessoas, isso a configura em 17º lugar no cenário nacional. A população carcerária no Brasil é de 644.305 pessoas. O Brasil possui uma das maiores populações carcerárias do mundo (Borges, 2019).

Segundo o Relatório, a capacidade do sistema penitenciário do Estado da Paraíba é de 7.697 vagas. Isto significa dizer que há um déficit de 3.632 vagas e um excedente de mais 30%. A partir do Relatório, apresentamos aqui um retrato da população carcerária na Estado, levando-se em conta as categorias de gênero, raça e escolaridade.

Tabela 1. Recorte da população carcerária por gênero e pelo quesito cor/raça.

Cor/Raça	Homens	Mulheres	Total
Branca	2.156	61	2.217
Preto	1.338	62	1.400
Pardo	6.764	365	7.129
Amarelo	27	4	31
Indígena	11	0	11
Não informado	182	193	375

Fonte: Elaboração dos autores com dados do Relatório de Informações Penais- 1º semestre/2023 - Secretaria Nacional de Políticas Penais (SISDEPEN, 2023).

Tabela 2. Recorte da população carcerária por grau de escolaridade

Grau de escolaridade	Homens	Mulheres	Total
Analfabetos(as)	919	18	937
Alfabetizados(as)	1371	26	1397
Fundamental Incompleto	5075	223	5298
Fundamental Completo	959	75	1034
Médio Incompleto	1044	60	1104
Médio Completo	739	51	790
Superior Incompleto	92	5	97
Superior Completo	47	4	51

³ <https://www.tjpb.jus.br/gmf/sistema-prisional> acesso em 10/10/2024.

Grau de escolaridade	Homens	Mulheres	Total
Acima do Superior	4	0	4
Não Informado	183	0	183

Fonte: Elaboração dos autores com dados do Relatório de Informações Penais- 1º semestre/2023 - Secretaria Nacional de Políticas Penais, (SISDEPEN, 2023).

Na intersecção dessas categorias, comprova-se o que já sabemos: que a maioria da população em privação de liberdade é composta de homens negros, majoritariamente jovens até 29 anos (Brandão; Lagreca, 2023) e com baixa escolaridade. Segundo o relatório, na Paraíba, a população carcerária negra jovem até 29 anos, totaliza o número de 4.703 homens, que corresponde a um percentual de 44% da população carcerária total. Quanto ao grau de escolaridade, a maioria tem o ensino fundamental incompleto. O sujeito mais preso no Brasil é também o que figura nas estatísticas de evasão escolar.

Tais dados estarrecedores comprovam a constatação de Juliana Borges (2019) sobre a profunda conexão que o sistema de justiça criminal tem com o racismo, provocando o encarceramento e morte social de negras e negros. É neste contexto que a EP acontece como uma vertente da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

De que educação tratamos quando pensamos em uma população atravessada por tantas questões desumanizantes? Para Julião e Onofre (2013), é preciso ver a EP na perspectiva dos direitos humanos. Assim sendo, ela caminhará em uma trilha emancipatória que precisa ser: “geradora de interações entre os indivíduos, promove situações de vida com melhor qualidade, enraíza, recompõe identidades, valoriza culturas marginalizadas, promove redes afetivas e permite a (re)conquista da cidadania” (idem, p.54). Para efetivação desta educação, a tarefa docente é fundamental, embora não seja a única atuação responsável para construção de um espaço que promova emancipação e autonomia dos educandos, dentro de um território que limita e encarcera.

O PEEPPLESP 2021-2024 (2021, p.53) sinaliza que na Paraíba existem salas de aula nas 13, das 14 regionais de ensino. Isto cobre ao todo 41 unidades prisionais, distribuídas em 34 municípios, com 144 turmas, atendendo a um total de 1940 estudantes⁴. Neste cenário atuam 166 professores(as) - contratados e

⁴ Em notícia veiculada no site do Governo da Paraíba temos dados mais atualizados a respeito da oferta da EP. Em 2024 são 51 Unidade Prisionais atendidas e 2.294 Reeduandos(as) matriculados(as) no Estado. Fonte: <https://iphaep.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao/noticias/>

concurados. Estas mulheres e homens precisam ter a garantia do direito a uma formação continuada que fortaleça a sua identidade docente, subsidie a sua prática educativa, levando-se em conta as nuances e características específicas concernentes à educação em prisões.

Para Nóvoa (1995, p. 25), “a formação não se constrói por acumulação (de cursos, de conhecimentos ou de técnicas), mas sim através de um trabalho de reflexividade crítica sobre as práticas e de (re)construção permanente de uma identidade pessoal”. Neste sentido, como nos lembra Imbernón (2017), o protagonismo docente em seus processos formativos é fundamental. Para este autor, é no exercício do diálogo com seus pares que os docentes encontram possíveis caminhos e estratégias para o enfrentamento dos problemas educacionais. Alarcão (2017) evidencia a importância do exercício reflexivo para que os docentes repensem suas práticas pedagógicas e contribuam para a construção de uma escola reflexiva.

A educação antirracista, ao refletir sobre a formação docente, entende que parte fundamental do exercício reflexivo precisa estar comprometido em reconhecer o racismo como fator que promove a desigualdade no país, inclusive, no âmbito educacional. Além disso, aponta Cavalleiro (2001), que a educação antirracista está imbricada na valorização da diversidade. No entanto, adverte (Carine, 2023) que este imbricamento só é benéfico se estiver comprometido em destruir a branquitude, padrão desejado de identidade, para como diz a autora, construir, a várias mãos, a nova festa da diversidade.

A preocupação de Carine faz sentido, à medida que muitas vezes a diversidade tem sido usada como estratégia de manutenção das desigualdades. Não basta apenas reconhecer as diferenças, é preciso problematizar e combater a hierarquia entre elas, pois como adverte Abramovicz; Consentino; Cruz (2011), a diversidade esvaziada de compromisso político e emancipatório, tem se configurando num campo que esvazia as diferenças, promovendo uma diversidade que mantém um compromisso com a branquitude.

[see-pb-e-seap-avaliam-plano-estadual-de-educacao-para-pessoas-privadas-de-liberdade-e-firmam-criacao-de-termo-de-conduta-de-colaboracao](#) Acesso em 15/10/24.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esta pesquisa se comprometeu a analisar PEEPPLESP 2021-2024, a fim de identificar como o documento trata do tema da formação docente para corroborar com uma educação antirracista que promova a valorização da diversidade. Partilhamos aqui o nosso caminho de análise:

1. DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO:

Tabela 3. Categorização Geral do Documento.

Documento	Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional - 2020-2024 (Guia de Orientação)
Fonte	Primária
Natureza do documento	Publicação do governo
Autoria	As instâncias responsáveis pelo documento, estão assim descritas em seu expediente. Órgão proponente: Governo do Estado da Paraíba; órgão executor: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos; Coordenação Estadual de Educação em Prisões); órgão executor: Secretaria de Administração Penitenciária (Gerência Executiva de Ressocialização - SEAP); Comissão Interinstitucional e colaboradores/as.
Domínio	Público
Forma de acesso	Virtual Link: paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/arquivos/plano-estadual-de-educacao-em-prisoas-2020-2024.pdf
Autenticidade e confiabilidade	O documento é do Governo do Estado da Paraíba e está acessível em sua página oficial.
Descrição do conteúdo do documento	Documento que reúne as orientações pertinentes para assegurar e efetivar a educação para pessoas que se encontram em privação de liberdade e que direta ou indiretamente participam do contexto da educação em prisões, propondo suprir crescentes demandas do sistema prisional.

Fonte: Elaboração dos próprios autores

Tabela 4. Estrutura do PEEPPLESP – Paraíba – 2021-2024

Páginas	Seções	Descrição
6 a 12	Apresentação do Plano	Apresenta o histórico da elaboração do Plano; as seis diretrizes que regem a Política de Educação no Sistema Prisional do Estado da Paraíba; os dezoito objetivos do Plano; e as concepções de educação e educação em prisões que embasam o documento.
12 a 14	Gestão	Considera sobre o percurso histórico da Paraíba, na Educação em Prisões, que consta de mais de 20 de atuação; afirma a gestão conjunta entre a SEECT e a SEAP.
14 a 16	Principais Fontes de Financiamento	Embora sinalize neste tópico que apresentará as principais fontes financiadoras das Secretarias envolvidas na efetivação da Educação em Prisões, neste tópico só é possível ver as fontes da SEECT.
17 a 19	Rede Parceira	Delimita a atuação da SEAP e a sua articulação com iniciativas privadas e públicas, bem como organizações da sociedade civil.
20 a 29	Indicadores Estratégicos	Apresenta os 3 indicadores estratégicos para a efetivação da Educação em prisões.
29 a 52	Plano de Ação	Apresenta os seis eixos do Plano de Ação.
	Monitoramento e Avaliação do Plano	Faz uma avaliação do Plano de 2015-2019 que se estendeu até 2019 e relata como se deu o monitoramento da implementação das ações previstas no plano. Não há referência de como o monitoramento se dará em relação ao Plano em vigência.
53 a 97	Anexos	Documentos legais relacionados a Educação em Prisões

Fonte: Elaboração dos próprios autores, inspirados na tabela criada por Ferreira (2022).

2 ANÁLISE PRELIMINAR DO CONTEXTO.

A resolução CNE/CEB nº02, de 19 de maio de 2010, ao dispor sobre Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, sinaliza o compromisso dos planos de educação: “Os planos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios deverão incluir objetivos e metas de educação em espaços de privação de liberdade que atendam as especificidades dos regimes penais previstos no Plano Nacional de Educação” (Brasil, 2010).

Outra conquista para educação em prisões aconteceu em 2011, quando o decreto nº 7.626 institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Em ambos os documentos, preconiza-se o incentivo à elaboração e cumprimento dos Planos Estaduais de Educação em Prisões.

Detendo-nos na realidade do Estado da Paraíba, o primeiro Plano Estadual da EP, datado de 2015, compreendeu o triênio 2015-2017, mas se estendeu até

2019, segundo consta o documento na parte intitulada Apresentação do Plano (Paraíba, 2021). Apenas em julho de 2020, é que se institui, por meio de portaria conjunta entre a SEAP e SEECT, a Comissão Interinstitucional de Educação em Prisões, que em conjunto com outras parcerias institucionais e comunitárias, elaboram o novo Plano. Segundo consta no documento, a aprovação do Plano pela Comissão Interinstitucional se deu por alguns fatores, dentro os quais destacamos aqui, dois deles, a saber:

ampliação da concepção de educação em prisões, passando de uma educação do privado de liberdade para uma educação de todos os que fazem o contexto prisional; [...] a expansão da intersetorialidade para além do binômio Segurança Pública e Educação, ao incorporar o setor de saúde, aprendizagem desses tempos pandêmicos, e da articulação com a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, buscando-se ampliar esse campo durante a implementação do plano (Paraíba, 2021, p.7).

Atualmente, encontra-se em vigência o plano que compreende o quadriênio 2021-2024. Este plano, conforme aponta o documento, visa:

assegurar e efetivar a educação como um direito constitucional e de afirmação da cidadania, daqueles que se encontram em privação de liberdade e daqueles que direta ou indiretamente participam do contexto da educação em prisões, propondo suprir crescentes demandas do sistema prisional (Paraíba, 2021, p. 6).

O Plano em vigência destaca como resultados positivos no plano anterior: o aumento do número de matrículas na educação básica e o aumento da qualificação e formação continuada de professores(as). No entanto, isso precisa avançar, já que faltam 32 unidades prisionais a atingir.

No lastro da história da educação em prisões no Brasil, especialmente no processo de regulamentação e promoção desta vertente da Educação de Jovens e Adultos, a Paraíba tem se mostrado presente no cenário nacional. Inclusive, este Estado foi um dos escolhidos para participar do projeto Educando para a Liberdade, que aconteceu em 2005-2006, promovido pelo Ministério da Educação, Ministério da Justiça, juntamente com UNESCO. Ele é considerado a gênese do Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, que surge em 2011 (Ferreira, 2022).

No entanto, quando percebemos: a postergação do primeiro plano e implementação de um novo plano, três anos depois do primeiro ter vencido a

data limite; a falta de estrutura física e material para os professores que atuam nas unidades prisionais; e o recém fechamento de uma sala de aula para presos em regime semiaberto na unidade prisional Juiz Hitler Cantalice (Barreto et al., 2024), nos perguntamos, em que medida, este Plano tem garantido a continuidade e fortalecimento da educação em prisões na Paraíba? Há necessidade de se pesquisar sobre isso.

3 ANÁLISE DOCUMENTAL

Por meio da ferramenta de busca, constata-se que a palavra formação aparece 58 vezes e, na maioria das vezes, se refere à **formação docente**, especificamente no que diz respeito à formação continuada para docentes. Dos 18 objetivos, 03 (1,13, 18) se relacionam à formação e especificamente à formação continuada.

Não é possível encontrar no documento, nenhuma reflexão a respeito da formação continuada que ofereça ao professor que ingressa na EP, condições para construir uma identidade docente específica para o contexto. O professor que chega ao sistema prisional teve, provavelmente, uma formação inicial que não deu conta de prepará-lo para às especificidades dessa educação. Seria interessante que a formação do professor ingressante fosse algo sempre constante nos documentos regulatórios da EP.

Neste Planos, especialmente, os temas da formação continuada estão estritamente direcionais para: a. Diversidades, previstas nos objetivos 1 e 13; e b. formação para usar o sistema Saber, previsto no objetivo 18. Vejamos os objetivos (Paraíba, 2021, p.23):

1.Elaborar plano de formação da EJA no contexto prisional, visando a capacitação a formação dos profissionais que atuam na educação em prisões, com abordagem de conteúdo voltada à diversidade étnico-racial, credo e gênero (população negra, de matriz africana e LGBTQIA+); [...]

13. Definir estratégias para garantir a formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional, com abordagem de conteúdo voltado à diversidade étnico-racial, credo e gênero (população negra, de matriz africana e LGBTQIA+), em parceria com os centros de referências do estado, incluídos aí os policiais penais e demais atores da execução penal que atuam na educação em prisões; [...]

18. Formação e capacitação sobre atualização do uso efetivo do Sistema SABER para os profissionais das escolas que atuam no campo da educação em prisões. (Paraíba, 2021, p.8-9).

Vale destacar que o objetivo 18, a formação para o Sistema SABER, precisaria ser reescrito, haja vista que o novo programa usado pelos professores(as) é o SIAGE/ESCOLA.

Os objetivos 1 e 13 se complementam, no sentido de que o primeiro ao identificar a ausência de um plano de formação para o tema da diversidade, propõe a criação de um, e o décimo terceiro aponta para a garantia desta formação, por meio da criação de estratégias para tanto, se valendo de parcerias com centros de referência sobre o tema em questão. Nesta análise, vamos nos deter apenas a estes objetivos.

Levando-se em consideração os múltiplos desafios da EP, dentre eles a formação de uma identidade docente que lide com tais especificidades, é fundamental diagnosticar, por meio uma escuta ativa de quem já se encontra na trajetória, as demandas formativas. Para então, pensar em um projeto de formação que promova professores(as) reflexivos(as), cuja práxis corrobora para uma educação comprometida com a garantia dos direitos humanos, especialmente em um espaço tão desumanizador, como são as unidades prisionais.

Pensar a formação continuada tendo como ênfase o tema da **diversidade**, pode ser um caminho para a promoção dessa educação. O Plano define, logo no seu primeiro objetivo, a sua preocupação com as diversidades étnico-racial, de credo e gênero, para abranger as populações socialmente marginalizadas, a saber: população negra, professantes de religiões de matriz africana e população LGBTQIAPN+. No entanto, não está explícito no documento, qual a intencionalidade ao se trabalhar o tema da diversidade, nem tampouco o conceito de diversidade tomado como base teórica para a proposição da formação e isto é fundamental. Se o Plano define o conceito de formação continuada na página 22, ele não o faz para a diversidade – esse verbete polissêmico e, portanto, problemático.

Embora haja uma preocupação com a diversidade étnico-racial, não há por exemplo nenhuma menção a implementação de uma **educação antirracista**. Levando-se em conta que a maioria da população carcerária é negra, a educação antirracista é fundamental, pois se ocupará de combater o projeto da branquitude de encarceramento da população negra; e o combate às discriminações, inclusive o racismo religioso com as religiões candomblé, umbanda

e jurema, citadas no Plano. Pontuamos ainda, que a ausência de reflexão sobre uma educação antimachista dificulta a implementação de ações que respeitem a população LGBTQIA+.

Trabalhar o tema da diversidade, atrelando-a ao respeito, como parte de uma moralidade ou de regras de convivência, é insuficiente. Para a construção de uma sociedade, cuja pluralidade, não negue o tensionamento do diverso, é preciso: estabelecer relações sociais e políticas que sejam dialógicas e intolerantes com o intolerável, que combatam desigualdades, discriminações, construindo uma ética humanizada e humanizante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A formação docente no PEEPPLESP 2021-2024 se restringe à formação continuada e mais voltada para considerar sobre o tema das diversidades étnico-racial, de credo e sexual. No entanto, não faz menção à educação antirracista como fundamental para esse processo. Não encontramos notícias publicadas sobre os eventos de formação continuada no tocante ao tema da diversidade. A primeira autora deste artigo, corroborou com a primeira regional de ensino, com uma palestra referente à diversidade religiosa, e viu o quanto urge aprofundar o tema da diversidade. A formação continuada para a diversidade faz-se mister, mas não contempla a totalidade das demandas prementes.

Desde 2023 os órgãos responsáveis estão se mobilizando para avaliação e atualização do Plano. Que bom que o processo já está em andamento desde o ano passado. Esperemos que o próximo esteja mais arrojado e mais bem formulado. Entre o que se escreve e o que se realiza há distâncias, nós sabemos disso, mas o que não pode se distanciar é o compromisso do Estado com uma EP de qualidade, que colabora com a reinserção social do educando e a humanização do espaço prisional.

REFERENCIAL

ABRAMOWICZ, Anete; RODRIGUES, Tatiane Cosentino; CRUZ, Ana Cristina Juvenal da. A diferença e a diversidade na educação. Contemporânea: **Revista de Sociologia da UFSCar**, São Carlos, v. 2, p. 85-97, 2011. Disponível em: <https://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/38>
Acesso em 15/10/24.

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. 6ª edição. São Paulo: Cortez, 2008.

BARRETO, K.M.; NASCIMENTO, A. F. do; ANSELMO, E. S.; OLIVEIRA, A.F. BRITO, R.M.A. Quando a educação é negada: reflexões sobre o fechamento de uma turma de educação de jovens e adultos no sistema prisional paraibano. In: V Congresso Internacional de Educação Inclusiva- V Jornada Chilena – Brasileira de Educação Inclusiva, 5ª, 2024, Paraíba. Anais do V CINTEDI- V Jornada Chilena – Brasileira de Educação Inclusiva. Paraíba. Disponível em: https://mail.editorarealize.com.br/editora/anais/cintedi/2024/TRABALHO_COMPLETO_EV196_MD1_ID754_TB982_10062024001545.pdf Acesso 10/10/24

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. Coleção Feminismos Plurais. São Paulo: Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

BRANDÃO, Juliana; LAGRECA, Amanda. O delito de ser negro - atravessamentos do racismo estrutural no sistema prisional brasileiro. In.: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf> Acesso em 14_out 2024.

BRASIL. Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 nov. 2011. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm Acesso em 06/10/24.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de maio de 2010. Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos. Diário Oficial da União, Brasília, 2010. Disponível em https://www.normasbrasil.com.br/norma/resolucao-2-2010_113466.html Acesso em 06/10/24.

CARINE, Bárbara. **Como ser um educador antirracista**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2023.

CAVALLEIRO, Eliane. Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor. In: _____(org.). **Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola**. São Paulo: Selo Negro, 2001. p. 141-60

DO NASCIMENTO, Maria Bernadete Rodrigues; AGRA, Yaggo Leite; GOMES, Maria de Fátima Leite. A Educação em Prisões na Paraíba: uma breve análise. In: Jornada Internacional de Políticas Públicas, XI, 2023, Maranhão. Anais da XI Jornada Internacional de Políticas Públicas, Maranhão. Disponível em: trabalho_submissaoId_2694_2694648a5e018b28a.pdf (ufma.br) Acesso 14/10/24.

FERREIRA, Josiane Pantoja. Políticas Educacionais: A Constituição do Plano Estadual de Educação para o Sistema Prisional. **Cadernos de Educação Tecnologia e Sociedade**, v. 15, n. 3, p. 284-296, 2022. Disponível em <https://www.brajets.com/index.php/brajets/article/view/801> Acesso em 12/10/24

IMBERNÓN, Francisco. **Ser docente en una sociedad compleja: la difícil tarea de enseñar**. Barcelona: Editorial GRAÓ, 2017.

IRELAND, Timothy. Educações em prisões no Brasil: direitos, contradições e desafios. In.: IRELAND, Timothy. (org.). Educação em prisões. **Em Aberto**, Brasília, v. 24, n. 86, p. 19-39, 2011. Disponível em

JUNIOR, Eduardo Brandão Lima et al. Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 44, 2021. Disponível em <https://www.revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2356> Acesso em 15/10/24

NÓVOA, António. Formação de Professores e Profissão Docente. In: NÓVOA, António. (Coord.) **Os professores e a sua formação**. Lisboa: Dom Quixote, 1995.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; JULIÃO, Elionaldo Fernandes. A Educação na Prisão como Política Pública: entre desafios e tarefas. **Educação e realidade**, v. 38, n. 01, p. 51-69, 2013. Disponível em http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S0100-31432013000100005&script=sci_abstract Acesso em 10/10/24

PARAÍBA. Secretaria de Estado da Educação. Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional 2021-2024. João Pessoa: Secretaria de Estado da Educação, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/politicas-nacionais-penitenciarias/politica-nacional-de-educacao-prisional/pb.pdf> Acesso em 05/10/2024

SÃ-SILVA, Jackson Ronie et al. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista brasileira de história & ciências sociais**, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2009.

SISDEPEN. SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENAIS. 14º ciclo -período de janeiro a junho de 2023. Relatório de informações penais. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-1-semester-de-2023.pdf>.